



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00062

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.766, DE 13 DE JUNHO DE 1985

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir soro antiofídico".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir soro antiofídico para fornecimento à população, através do Pronto Socorro Municipal, até que o Governo do Estado venha dotar novamente o Município desse imprescindível remédio.

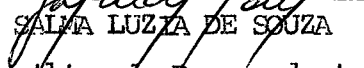
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de junho de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 13 de junho de 1985.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria